

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA BUSCA E AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DA
NOVA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª. REGIÃO
CRESS – BAHIA NO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BAHIA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

EDITAL DE Nº. 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 16/2016

1. Introdução

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA, CNPJ 14.820.039/0001-60, instituído pela lei nº 8.662/93 sob a forma de Autarquia Federal, com sede na rua Francisco Ferraro nº 33, Nazaré – Salvador/BA, torna público que, **conforme aprovação e determinação do seu Conselho Pleno e Diretoria** e autorização contida no Processo Administrativo nº 16/2016 e por intermédio de sua Presidente, Heleni Duarte Dantas de Ávila, da Comissão Permanente de Licitação - designada pela portaria n. 14/2015 de 16/09/2015, na forma das disposições contidas no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **c/c arts. 7º, §1º; e 8º, inc. III da Lei 8.662/93 em conjunto com o Regimento Interno do CRESS 5ª Região, art. 21 inc. XIII e art. 22 inc. IV**, torna público o presente chamamento público, que tem por finalidade a consulta de imóveis disponíveis no mercado imobiliário de Salvador, para aquisição por esta Autarquia, conforme interesse da Administração Pública. O imóvel será destinado à instalação da nova Sede **Estadual** do CRESS 5ª REGIÃO/BA, cuja atividade é a prestação de serviços públicos de fiscalização do exercício profissional dos Assistentes Sociais, tudo conforme condições e especificações a seguir discriminadas e em seus anexos.

PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS - Deverá ser feita mediante protocolo das 12h até as 17h30 horas até o dia 03 de julho de 2017, na Coordenação Administrativa do CRESS 5ª REGIÃO/BA, na Rua Francisco Ferraro, nº 33, Nazaré, Salvador/BA, CEP: 40040-465).

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 04 de julho de 2017 ÀS 13h 30, na sede do CRESS da 5ª. Região/BA, pela sua Comissão de Licitação.

RESULTADO – Serão notificados via postal e por AR, os representantes legais das propostas credenciadas, acerca da data que será publicado no DOU e no site do CRESS/BA, do resultado do julgamento das propostas. Oportunamente, após a divulgação do resultado, será convocado o proprietário/procurador, da proposta vencedora, para a prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei.

O caderno de especificações encontra-se, anexo a este Edital e disponível no endereço eletrônico do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia – (www.cress-ba.org.br, na página da transparência.)

Constituem anexos dessa chamada pública:

ANEXO I - Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO III - Modelo de Carta Proposta

ANEXO IV - Documentos cadastrais para celebração de contratação

2. Objeto

Aquisição de sede própria que dará a estrutura necessária ao CRESS/BA para albergar as unidades organizacionais desta Autarquia, com 260 m² de área construída e com estacionamento para atender aos funcionários e ao público em geral. Serão considerados os imóveis que apresentarem área construída de até 10% (dez por cento) menor que o tamanho especificado nesse edital, desde que analisado esse item em conjunto com os elencados nesse instrumento convocatório.

Justificativa

O Conselho Regional de Serviço Social da Bahia (CRESS-BA) para desempenhar melhor as suas atividades tem a necessidade de uma estrutura mínima, constituída de espaços planejados, eficientes, econômicos e seguros, contendo estrutura de salas bem divididas e otimizadas, estacionamento próprio e facilidade nas redondezas e ainda localização que propicie maior conforto e segurança aos que se deslocam a referida Autarquia.

O CRESS-BA atualmente encontra-se sediado em imóvel que não abarca todas as suas necessidades. A estrutura atual não tem comportado de maneira adequada e eficiente as reuniões das Comissões, que tem por finalidade trazer subsídios às decisões da instituição; o atendimento privativo e sigiloso prestado pelo setor de Orientação Fiscalização; o atendimento prestado à categoria nas solicitações de serviço de registro profissional e financeiro; além de outras atividades definidas pelo Regimento Interno do CRESS/BA. Vale

ressaltar a necessidade do imóvel a ser adquirido estar localizado em espaço que atenda ou permita a implementação à norma de acessibilidade NBR 9050.

Nesse cenário, imprescindível se faz, sob a óptica administrativa, técnica e de segurança, que seja providenciado a aquisição de imóvel com espaço físico para atendimento das demandas então elencadas. A boa administração pública, com esteio nos princípios constitucionais, em especial, da economia e eficiência, impõe ao CRESS/BA, para o que se apresenta, providências no sentido de viabilizar um espaço físico cuja planta seja favorável as reais necessidades da gestão.

3. Do Imóvel Ofertado

1. Possuir área mínima construída com 260 m², podendo ser distribuída em pavimentos, com áreas internas e externas, ambientes e demais dependências em perfeitas condições de uso em suas coberturas, calhas, pisos, paredes internas, pinturas em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios elétricos (inclusive que comporte a demanda do órgão por aparelhos de ar condicionado, computadores, impressoras e demais eletro-eletrônicos), sanitários, entre outros. Serão considerados os imóveis que apresentarem área construída de até 10% (dez por cento) menor que o tamanho especificado nesse edital, desde que analisado esse item em conjunto com os outros sites.
2. Possuir, no mínimo, 03 vagas privativas de estacionamento;
3. Ter disponibilidade de estacionamento rotativo no prédio ou nas proximidades do imóvel;
4. Estar localizado na região central ou semi central de Salvador, com opção de serviços bancários, estacionamentos, restaurantes, lanchonetes, em bairros de fácil acessibilidade tanto por meio de veículos particulares como por transporte coletivo e transporte não motorizados. Preferencialmente localizado em rua principal ou próxima à mesma – com possibilidade de permanência no espaço durante a semana à noite e aos fins de semana até às 18 horas.
5. Valor máximo do imóvel de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais)

-
6. Possuir pavimentos livre de estruturas ou com salas que ofereçam possibilidades de adaptação, para funcionamento dos seguintes ambientes: um auditório com 100 lugares,
 7. Biblioteca, Copa, Sanitários, Recepção, Sala de Reunião da Diretoria (20 pessoas), Arquivo e almoxarifado; setores de atendimento: de Fiscalização, Registro, Financeiro, Administrativo e as Assessorias Jurídica, de Comunicação e Técnica;
 8. Deve atender ou permitir a implementação à norma de acessibilidade NBR 9050, que trata do acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
 9. O imóvel ofertado deve possuir ou permitir a instalação de sistema de climatização;
 10. O imóvel ofertado deve possuir ou permitir a instalação de sistema/cabeamento voltado para rede de dados (internet) e telefonia fixa;
 11. O imóvel ofertado não pode ser tombado, uma vez que o mesmo pode possuir limitações para reformas, adaptações ou restaurações de ambientes que poderão ser necessárias para atender aos demais requisitos mínimos para que essa Autarquia possa funcionar adequadamente e desempenhar as suas atividades principais.

4. Das informações e esclarecimentos

4.1 Informações sobre essa chamada pública deverão ser encaminhadas, exclusivamente por e-mail à Comissão Permanente de Licitação do CRESS Bahia: compras@cress-ba.org.br, até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada pública o PROPONENTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas comerciais, devendo ser efetuado por escrito ao CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 9ª REGIÃO/BA, entregue e protocolizado na Supervisão Operacional de 12:00 às 17h30, rua Francisco Ferraro, nº 33, Nazaré, Salvador/BA, CEP: 40040-465

4.2.2 - A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela Comissão especial de Aquisição de nova sede para o CRESS Bahia, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.3 - Acolhida a impugnação contra esta Chamada Pública, será designada nova data para a realização do certame.

4.2.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente chamada pública por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

5. Da apresentação da proposta

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao padrão exigido pelo CRESS/BA os interessados deverão apresentar sua proposta, em envelope lacrado e rubricado, contendo:

- a) Identificação do proponente, com nome, telefone e-mail para contato;
- b) Identificação do(s) proprietário(s) e seus procuradores, caso seja necessário;
- c) Cópias autenticadas do Título de Propriedade do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ, se pessoa jurídica;
- d) Escritura Pública de Propriedade, devidamente registrada na matrícula do imóvel, em nome do(os) proprietário(os) e junto ao Cartório de Registro de Imóveis onde o mesmo encontra-se tombado ou Escritura de compra e venda devidamente registrada com certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel ou possibilidade de quitação do débito e abatimento no valor do imóvel, e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias, se for o caso;
- e) Preço total do imóvel e valor por m² de área privativa, considerando o pagamento à vista;
- f) Área útil disponível no imóvel;
- g) Valor total do imóvel, das despesas condominiais (se for o caso), do imposto predial e território urbano – IPTU e dos demais tributos incidentes sobre o imóvel;
- h) Os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados durante a celebração da contratação e estão listados no anexo IV deste Chamamento Público.

6. Do recebimento dos envelopes

Até o dia, hora e no local indicados na segunda página dessa chamada pública, a Comissão Permanente de Licitação do CRESS Bahia receberá os envelopes de Propostas, devidamente lacrados, contendo os documentos elencados no Item 5 desse documento.

PROPOSTA DE IMÓVEL PARA VENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 – CRESS 5ª REGIÃO/BA
RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

7. Da Validade da proposta

A validade da proposta de preços deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contadas da data da entrega da mesma.

8. Da representação e do Credenciamento

8.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste Chamamento Público, conforme modelo Anexo II ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por seu representado, e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto;

8.2 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta comercial, porém, o representante não credenciado estará impedido de se manifestar durante a abertura dos envelopes;

8.3. Cada representante poderá apresentar mais de uma proposta.

8.3.1 Os representantes que apresentarem mais de um imóvel(proposta) deverão fazê-los em envelopes separados, para análise da Comissão Especial, em conformidade com o item 05 deste edital;

8.4 Aberta à sessão pública, os documentos para credenciamento do representante legal, ou de sua substituição poderão ser apresentados aos membros da Comissão Permanente de Licitação a qualquer momento, desde que antes da abertura dos envelopes.

9. Da sessão pública de abertura dos envelopes

9.1 – A presente Chamada Pública não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

9.2 - A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial: os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração; a sua localização geográfica; as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (conforme parâmetros legais); a apresentação de cópia de Planta; as características arquitetônicas do imóvel; as condições de segurança; a idade e o estado de conservação;

9.3 – O CRESS Bahia reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas e perícias;

9.4 – A escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

10. Da Vistoria aos imóveis apresentados

Comissão especial de Aquisição de nova sede para o CRESS Bahia poderá solicitar aos proponentes a realização de visita aos imóveis propostos a qualquer momento, no curso desta chamada pública.

11. Divulgação do resultado

Serão notificados via postal e por AR, os representantes legais das propostas credenciadas, acerca da data que será publicado o resultado do julgamento das propostas no DOU e no site do CRESS/BA - www.cress-ba.org.br, iniciando-se a contagem do prazo para qualquer impugnação, quando da sua publicação.

12. Da compra do imóvel

O presente chamamento público não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases desta chamada nem tampouco daquela de menor valor estimativo

Em havendo interesse na compra do imóvel, após a publicação do resultado da Chamada Pública, o ofertante será chamado à negociação. O pagamento das taxas e demais encargos decorrentes do negócio ficarão a cargo do CRESS/BA, após a assinatura do contrato.

13 – Das Obrigações

O promitente vendedor se compromete a entregar toda documentação válida do imóvel antes da assinatura do contrato, a partir da escolha do imóvel, em um prazo máximo de até 30 dias.

O promitente vendedor deverá garantir que o imóvel está livre e desembaraçado pronto para concretização do negócio, sem quaisquer ônus ou restrições civis ou judiciais.

Fica estipulado que o Conselho Regional de Serviço Social efetuará o pagamento do imóvel ao vendedor, logo após o Registro da Escritura Pública de Propriedade, em nome do CRESS – Bahia, na matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, onde o mesmo encontra-se tombado.

Das Sanções

Caso o promitente vendedor seja convocado e dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato de Promessa de Compra e Venda, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o Contrato de Promessa de Compra e Venda, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido direito a ampla defesa, ficará sujeito às sanções previstas pela Lei 8.666/93 e demais disposições legais, previstas nos Códigos Civil e Criminal.

14 – Das despesas e dotação orçamentária

A despesa com a execução do objeto deste contrato ocorrerá por conta da rubrica: 6.2.2.1.1.02.01.04 – Aquisição de imóveis.

15 – Disposições Gerais

Fica desde já esclarecido que o CRESS/BA não pagará despesas de qualquer intermediação ou de corretagem. O CRESS/BA reserva-se o direito de vistoriar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas, avaliações e perícias.

Salvador 30 de maio de 2017

Dilma Franclin de Jesus
Presidenta do CRESS 5ª Região

ANEXOS:

ANEXO I - Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO III - Modelo de Carta Proposta

ANEXO IV - Documentos cadastrais para celebração de contratação

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

1. Possuir área mínima construída acima de 260 m², podendo ser distribuída em pavimentos, com áreas internas e externas, ambientes e demais dependências em perfeitas condições de uso em suas coberturas, calhas, pisos, paredes internas, pinturas em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios elétricos (inclusive que comporte a demanda do órgão por aparelhos de ar condicionado, computadores, impressoras e demais eletro-eletrônicos), sanitários, entre outros.
2. Possuir, no mínimo, 03 vagas privativas de estacionamento;
3. Ter disponibilidade de estacionamento rotativo no prédio ou nas proximidades do imóvel;
4. Estar localizado na região central ou semicentral de Salvador, com opção de serviços bancários, estacionamentos, restaurantes, lanchonetes, em bairros de fácil acessibilidade tanto por meio de veículos particulares como por transporte coletivo e transporte não motorizados. Preferencialmente localizado em rua principal ou próxima à mesma – com possibilidade de permanência no espaço durante a semana à noite e aos fins de semana até às 18 horas.
5. Valor máximo do imóvel de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais)

6. Possuir pavimentos livre de estruturas ou com salas que ofereçam possibilidades de adaptação, para funcionamento dos seguintes ambientes: um auditório com 100 lugares, Biblioteca, Copa, Sanitários, Recepção, Sala de Reunião da Diretoria (20 pessoas), Arquivo e almoxarifado; setores de atendimento: de Fiscalização, Registro, Financeiro, Administrativo e as Assessorias Jurídica, de Comunicação e Técnica;
7. Deve atender ou permitir a implementação à norma de acessibilidade NBR 9050, que trata do acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
8. O imóvel ofertado deve possuir ou permitir a instalação de sistema de climatização;
9. O imóvel ofertado deve possuir ou permitir a instalação de sistema/cabeamento voltado para rede de dados (internet) e telefonia fixa;
10. O imóvel ofertado não pode ser tombado, uma vez que o mesmo pode possuir limitações para reformas, adaptações ou restaurações de ambientes que poderão ser necessárias para atender aos demais requisitos mínimos para que essa Autarquia possa funcionar adequadamente e desempenhar as suas atividades principais.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome/Razão Social

CNPJ –

Endereço -

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) <NOME COMPLETO>, portador(a) da Cédula de Identidade n° <CÉDULA DE IDENTIDADE>e CPF n° <CPF N°>a participar da Sessão de Chamamento Público n° **02/2016**, instaurado pelo CRESS 5ª REGIÃO/BA na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa/proprietário <NOME DA EMPRESA/PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL>, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao processo.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa/proprietário

Nome

ANEXO III – MODELO CARTA PROPOSTA

Ao CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL– CRESS 5ª REGIÃO/BA

Proposta que faz a empresa/pessoa física.....
....., inscrita no CNPJ/CPF
nº....., e inscrição estadual/RG nº....., estabelecida na
....., bairro, cidade de, Estado.....,
para o objeto deste Chamamento Público N.º 01/2016, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

VALOR DE VENDA:

Obs.: Anexar fotos, plantas, descrição do imóvel.

Salvador, _____ de _____ de 2017.

**ANEXO IV – DOCUMENTOS CADASTRAIS PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO**

I - Em se tratando de Proprietário pessoa física (se o proprietário for casado(a) deverão ser apresentados os mesmos documentos Abaixo relacionados relativos ao seu cônjuge):

1. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;
2. Certidão de estado civil;
3. Cópia da escritura pública de pacto antenupcial, caso o casamento tenha se realizado em data posterior a dezembro/1977, com regime de comunhão total ou de separação de bens;
4. Cópia do comprovante de endereço em nome do proprietário referente aos locais de residência e domicílio dos últimos 10 anos;
5. Certidões negativas válidas de: a
 1. Ações na Justiça Federal;
 2. Ações cíveis;
 3. Interdição, tutela e curatela;
 4. Ações das Fazendas Estadual e Municipal (Executivos Fiscais);
 5. Protesto de títulos-5 anos
 6. Certidão de quitação de tributos e contribuições federais (se empresário/comerciante);
 7. Certidão quanto à dívida ativa da União;
 8. CND/INSS, com a finalidade da Lei 8.212/91 (se empresário/comerciante);
 9. Ministério Público Estadual;
 10. Justiça do Trabalho, e
 11. Ministério Público Federal e do Trabalho.

OBS 1: Caso o proprietário não resida na localidade do imóvel, deverá apresentar todas as certidões do seu atual domicílio e da localidade do imóvel;

OBS 2: Havendo certidão positiva, encaminhar certidão de inteiro teor da(s) ação(ões) apontadas(s), não podendo estas serem substituídas por certidões de objeto e pé.

II - Em se tratando de Proprietário pessoa jurídica:

1. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos representantes legais da empresa;
2. Procuração, lavrada em cartório de notas, do(s) representante(s) da empresa que firmará(ão) o contrato (documento necessário somente se a indicação do(s)

representante(s) não estiver prevista no contrato social da empresa e/ou em suas alterações);

3. Registro comercial, no caso de empresa ou empresário individual;
4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como todas as alterações contratuais, se houverem, ou da consolidação respectiva;
5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional -PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);
11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos mobiliários e imobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
13. Certidões Negativas correspondentes à sede e filiais, ainda que encerradas nos últimos 10 anos:
 1. Ações na Justiça Federal;
 2. Ações Cíveis
 3. Falências e concordatas;
 4. Ações da Fazenda Estadual e Municipal (executivos Fiscais);
 5. Protesto de títulos;
 6. Ministério Público Estadual;

7. Justiça do Trabalho, e

~~8. Ministério Público Federal e do Trabalho.~~

OBS 1: Havendo certidão positiva, encaminhar certidão de inteiro teor da(s) ação(ões) apontada(s), não podendo estas serem substituídas por certidões de objeto e pé.

14. Declarações:

1. - Declaração expressa da licitante, conforme Decreto no 4.358, de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
2. Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar ou Licitar com a Administração Pública

III - DOCUMENTOS DO IMÓVEL

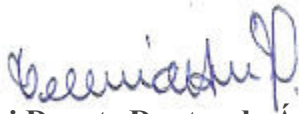
Os proponentes deverão apresentar também os seguintes documentos relativos ao imóvel ofertado:

1. Título de propriedade com o respectivo registro;
2. Certidão dominial vintenária;
3. Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
4. Certidão negativa de IPTU;
5. CND/INSS averbadas no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando se tratar de imóvel novo;
6. Planta baixa, cortes e fachadas, de térreo, pavimento tipo e subsolo, quando for o caso, e demais documentos gráficos para compreensão do projeto arquitetônico;
7. Regimento Interno e Regulamento interno do Condomínio, quando for o caso;
8. Declaração negativa de débito de condomínio, quando for o caso;
9. Declaração de saldo devedor, se o imóvel for financiado;
10. Comprovante de pagamento de Foro quando se tratar de imóvel edificado em terreno foreiro;
11. Projeto arquitetônico aprovado na Prefeitura;

12. Relatório Fotográfico;

13. Preço total do imóvel e valor por m² da área construída, ou, em se tratando de Condomínio, valor por m² da área privativa.

Salvador, _____ de _____ de 2017



Heleni Duarte Dantas de Ávila

Conselho Regional de Serviço Social – 5ª Região

Presidente